



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

1. Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia.

Birigüi, 28 de abril de 2.009.

WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA,
PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº.

35/09

Dispõe sobre a colocação de "INFORMATIVO" (painéis, painéis eletrônicos, cartazes) com os nomes dos médicos e responsáveis administrativos e chefias de plantão nas entradas principais e de acesso ao público nas Unidades Básicas de Saúde, Hospitais, Pronto Socorro e Ambulatórios da rede publica municipal de saúde e clínicas conveniada.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

Art. 1º Ficam as unidades básicas de saúde (UBSs), hospitais, Pronto Socorro da rede publica municipal de saúde e clínicas conveniadas do Município de Birigüi obrigadas a colocar "Informativo" nas entradas principais e de acesso ao publico, com os nomes dos responsáveis administrativos e dos médicos em escala de serviço e os respectivos horários de trabalho (entrada, saída e refeições).

§1 Os informativos de que trata o "caput" deste artigo deverão ser afixados em local visível e com letras de tamanho que facilite a leitura;

§ 2 Os referidos "informativos" conterão também o número de telefone 0800 e ou da Secretária Municipal de Saúde local ou órgão responsável pelo setor para possíveis reclamações e denúncias.

Art. 2º No caso de descumprimento desta lei, aplicar-se-á ao servidor que der causa a sanção administrativa prevista no que dispõe o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 27 de abril de 2.009.

VOTAÇÃO 11 105 12009

Favoráveis: 10

Contrários:

Decisão: aprovada

PRESIDENTE

ALADIM JOSÉ MARTINS,
VEREADOR.